



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução para a beneficiação da EB2,3 de Cantanhede.**

1.2. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar, considerando a aplicação da metodologia que se resume:

→ **Fase 1** - Elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades incluindo o mapa de medições e orçamento;

→ **Fase 2** - Assistência técnica na execução da obra.

1.3. O prazo de elaboração do projeto, contar-se-á a partir da data de celebração do Contrato e considerará a seguinte calendarização:

→ **Fase 1** - Terá que estar concluída, até ao dia 18 de outubro de 2016;

→ **Fase 2** - Durante a execução da obra.

1.4. O preço base do presente concurso é de **44.000,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **79421200 - Serviços de conceção de projetos, exceto projetos de construção.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. Não é devida a redução remuneratória, nos termos do número 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2015, nenhum contrato com o objeto do presente procedimento, e / ou com a entidade que já ser convidada a apresentar proposta ao mesmo.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do plano de pagamentos que abaixo se expressa:

→ 1.ª Prestação: 90 % com a entrega dos elementos da fase 1 do processo;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ 2.ª Prestação: 10% no término da execução da empreitada.

5.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) SANCÕES

7.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1) ÂMBITO DA INTERVENÇÃO

1.1. De salientar que a reparação dos edifícios, do referido Estabelecimento de Ensino, se insere no quadro de financiamento do PDIP - Plano de Dinamização de Investimentos de Proximidade, com um valor investimento de 1.025.350,00 € (IVA Incluído). Com esta verba, pretende-se reabilitar os diversos blocos das referidas instalações escolares, sendo necessário elaborar o projeto, que contemple a execução das obras mais prioritárias.

1.2. As principais e mais prementes carências que foram detetadas, prendem-se com a melhoria da eficiência energética das instalações, nomeadamente, com a beneficiação das condições térmicas, sobretudo no inverno (aquecimento e ventilação), a substituições da caixilharia e correção das pontes térmicas, bem como a melhoria do isolamento acústico em algumas situações pontuais, a eliminação de infiltrações por deficiente escoamento das águas pluviais, a reabilitação de alguns elementos estruturais com excessiva fissuração e / ou armaduras à vista, revisão das redes de infraestruturas, um pequeno aumento da sala polivalente e a reparação do recinto envolvente das instalações.

2) TRABALHOS A DESENVOLVER NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a elaboração do projeto de execução para depois o Município lançar um concurso público de empreitada para a intervenção na escola EB2,3 de Cantanhede, com vista à elaboração do projeto de reabilitação / remodelação das atuais instalações do estabelecimento de ensino.

2.2. Os trabalhos objeto da prestação de serviços deverão seguir as seguintes fases, as quais traduzem a metodologia de trabalhos a adotar, considerando a realização dos itens mencionados em cada uma das fases do processos que se discriminam:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- **Fase 1 - Elaboração dos projetos de arquitetura e especialidades incluindo o mapa de medições e orçamento:**

- O projeto de execução a elaborar considera os projetos de arquitetura e especialidades para reparação das instalações da EB2,3 de Cantanhede e deverá incluir / contemplar a realização dos seguintes projetos / documentos:

- Levantamento topográfico;

- Levantamento da arquitetura;

- Arquitetura incluindo:

- ⊖ Ampliação de polivalente;

- ⊖ Alteração de caixilharia para vidro duplo com corte térmico;

- ⊖ Isolamento térmico;

- ⊖ Impermeabilizações;

- ⊖ Melhorias acústicas pontuais;

- Arranjos exteriores, incluindo reparação dos pavimentos e reparação de cobertura dos passadiços;

- Reabilitação de elementos estruturais;

- Revisão das redes de águas, esgotos, pluviais e gás;

- Aquecimento e Ventilação;

- Certificação Energética (pré-projeto);

- Pré-Certificado Energético;

- Reforço do PT, caso tal se justifique, devido à melhoria do aquecimento / ventilação.

- Elaboração do mapa de medições e orçamentos com vista à execução da obra em regime de empreitada a ser executada considerando a realização de Concurso Público para a sua adjudicação.

- **Fase 2 - Assistência técnica na execução da obra:**

- A assistência técnica a prestar na fase de execução da obra, deverá compreender, nomeadamente os seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ Prestação de esclarecimentos de eventuais dúvidas de interpretação das peças do projeto e a prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, nas fases de concurso e / ou execução da obra.

→ Apresentação de estudos ou pormenores complementares caso se considere necessário para colmatar alguma eventual situação de erro ou omissão do projeto.

→ Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelos fornecedores ou empreiteiros de obra, na fase de execução da mesma.

→ Esclarecimentos de dúvidas na fase de obra, incluindo as deslocações ao local sempre que a fiscalização considere necessário.

3) METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1. O projeto de execução será constituído por um conjunto de peças escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra e devidamente organizado em suporte digital com vista ao lançamento do Concurso Público de empreitada na plataforma eletrónica.

3.2. Ainda se salienta que o projeto de execução incluirá as seguintes peças: **memória descritiva e justificativa** evidenciando a definição e descrição geral da obra, nomeadamente fazendo uma descrição, auxiliada com **peças desenhadas**, no que se refere ao existente, à sua localização, à interligação com os espaços existentes não intervencionados e a análise da forma como se deu satisfação ao previsto neste Caderno de Encargos; descrição das soluções adotadas com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; estudo e propostas das áreas acima evidenciadas, entre outros que o projetista considere necessários.

3.3. O estudo terá obrigatoriamente em conta as disposições técnicas e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

3.4. Todas as peças do projeto serão devidamente assinadas pelos seus autores e acompanhadas dos respetivos termos de responsabilidade previstos na lei.

3.5. Também se informa que a fiscalização do projeto será exercida pelo Município de Cantanhede por intermédio do seu Departamento de Obras Municipais.

3.6. Assim, importa ainda ressaltar que deverão ser esclarecidas todas as opções técnicas propostas, que deverão ser previamente aceites pelo Município de Cantanhede.

3.7. Os Projetos serão propriedade do Município que se reserva o direito de os reproduzir e usar as vezes que forem necessárias sem qualquer acréscimo no custo dos honorários.

Paços do Município de Cantanhede, 20 de setembro de 2016

O Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo,


António Adelino Coelho de Abreu, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes